

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.352, DE 18 DE MAIO DE 2015

*Concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba fica autorizada a firmar parceria com a **Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba – COPERICLA**, com vistas à participação de sua Delegação no VII Congresso Internacional de Trabalho Social, IX Congresso Nacional de Trabajadores Sociales de La Salud e o III Congresso Nacional e Internacional de Habilitacion Social y Ocupacional, na cidade de Havana entre os dias 24/05/2015 e 31/05/2015, com apresentação de trabalho decorrente de sua experiência.

**Parágrafo único.** Para atender aos objetivos da parceria, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, à **Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba - COPERICLA- CNPJ: 06.190.202/0001-20**, no montante de até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado a satisfazer despesas com parte dos custos de participação de delegação local, que integrará a delegação brasileira no evento internacional em referência.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2015.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de maio de 2015.

Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -